



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE LAGOA SANTA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 029/GAPLS/2020, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
GRUPAMENTO DE APOIO DE LAGOA
SANTA (GAP-LS) E A EMPRESA
COMERCIAL E CONSTRUTORA JMV LTDA.**

A União, por intermédio do **GRUPAMENTO DE APOIO DE LAGOA SANTA (GAP-LS)**, com sede na Av. Brig. Eduardo Gomes, s/n, Vila Asas, CEP 33.236-025 na cidade de Lagoa Santa/Estado MG, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0186-62, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas Rodrigo Moro **Loureiro** Ten Cel Int, nomeado pela Portaria nº 1.647/GC1, de 19 de setembro de 2019, inscrito no CPF nº 078.283.677-16, portador da Carteira de Identidade nº 478022 – COMAER, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **COMERCIAL E CONSTRUTORA JMV LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.443.506/0001-69, sediado na Avenida José Luiz Adjuto, nº 822, Centro, CEP 38.610-066, em Unai - MG doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **João Victor Silva Paula**, portador da Carteira de Identidade nº MG 19.389.656, expedida pela SSP-MG, e CPF nº 125.520.346-32, tendo em vista o que consta no Processo nº 67532.005458/2019-36 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 41/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de manutenção e conservação de áreas verdes das instalações do GAP-LS e Unidades apoiadas, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Objeto da contratação:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	Serviço de roçagem e capina de mato sobre o terreno, compreendendo rastelagem, recolhimento, transporte e descarte dos entulhos e desova em área interna à OM. (Cód. SIASG: 14044)	M²	629120	R\$0,12	R\$ 75.494,40
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 75.494,40	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 16/11/2020 e encerramento em 16/11/2021, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993:

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$75.494,40 (setenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020/2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/120636-120026

Fonte: 0280120320

Programa de Trabalho: 1 52911 05122003220000001

Elemento de Despesa: 339039

PI: AMD01340100

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

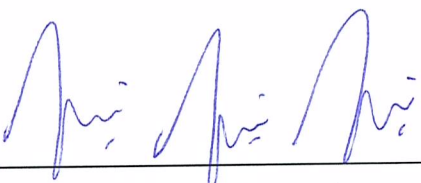
16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Minas Gerais - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Lagoa Santa – MG, 16 de novembro de 2020.

Representantes:

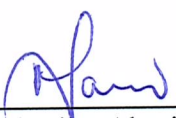


Rodrigo Moro **Loureiro** Ten Cel Int
Ordenador de Despesas

João Victor Silva Paula
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:



Anderson Barbosa de Souza Ten Cel Int
Agente de Controle Interno

Marco Aurélio da Silva Almeida 1T QOEA SVE
Fiscal do Contrato

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES - PAMALS					Pregão 041/2020
SETOR	LOCAIS	M²	FREQÜÊNCIA DE CORTE ANUAL	CUSTO R\$/M²	Item 02
A	Guarda e Entrada Principal	2200	4x		Item 02
	Bosque Cantina	3300	4x		Item 02
	Prédio GAPLS/ESD	5200	4x		Item 02
	HTS e Mat. Bel	3500	4x		Item 02
	SIJ ESTACIONA. OF. SUP.	2700	4x		Item 02
	Telefônica, Barbearia, Comando do PA-				
	MALS	8600	4x		Item 02
	Informática e NBD	7400	4x		Item 02
	Pátio de Formatura e Bosque do Comando do PAMALS	18000	4x		Item 02
	SubTotal Setor A	50900	203600	R\$ 24.432,00	
B	Campo	28000	4x		Item 02
	Metrologia	2500	4x		Item 02
	TANV, Expedição, Pátio de Aeronaves, Área de Giro	5000	4x		Item 02
	DT, Pintura, Cap Jesus, Armazém e Su- primento	3300	4x		Item 02
	Rancho	3000	4x		Item 02
	Capela	11300	4x		Item 02
	Alameda Eduardo Gomes	5700	4x		Item 02
	T6	800	4x		Item 02
	Alameda Copacabana	3700	4x		Item 02
	SCOAN	2000	4x		Item 02
C	SubTotal Setor B	65300	261200	R\$ 31.344,00	
	Garagem	5300	3x		Item 02
	Aloj. C	4000	3x		Item 02
	ETE	740	3x		Item 02
	Centro de Facilidades	2400	3x		Item 02
	Estacionamento do Efetivo	2100	3x		Item 02
	Subtotal Setor C	14540	43620	R\$ 5.234,40	
	Pista de Pouso, Taxi	14000	3x		Item 02
	Posto de Combustível	8000	3x		Item 02
	Alameda ES-Vossoroca	1400	3x		Item 02
D	Reservatórios	7500	3x		Item 02
	Subtotal Setor D	30900	92700	R\$ 11.124,00	
	Aloj. SO e ETE	14000	2x	R\$ 3.360,00	Item 02
Totais		175640		R\$ 75.494,40	



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	CT 029/GAPLS/2020
Data/Hora de Criação:	16/12/2020 18:15:21
Páginas do Documento:	6
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	7
Hash MD5:	8ad7bc210f19ba357603d1e40ec84e8a
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento ANA CAROLINA GONÇALVES DA SILVA DIAS no dia 07/01/2021 às 17:24:19 no horário oficial de Brasília.